

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.97	CIA-EST.TECN.SANEAM.BAS.DEF.AMB.-CETESB		
	TOTAL	8.500.000	
4A.	QUOTA	8.500.000	

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	35.000.000	
4A.	QUOTA	35.000.000	

SUPLEMENTAÇÃO			
VALORES EM CRUZEIROS			
ORGAO 07.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	14.000.000	14.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000.000	4.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000	2.000.000
	TOTAL	22.000.000	22.000.000

SUPLEMENTAÇÃO			
VALORES EM CRUZEIROS			
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000	1.300.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	700.000	700.000
4.1.2.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	8.500.000	8.500.000
	TOTAL	10.500.000	10.500.000

DECRETO N.º 21.697, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"-UNESP, destinado ao atendimento de despesas de custeio, e altera o orçamento daquela Universidade

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"-UNESP, mediante suplementação de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo anterior.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

SUPLEMENTAÇÃO			
VALORES EM CRUZEIROS			
02 GABINETE DO GOVERNADOR			
02.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	250.000.000	
	SUB-TOTAL	250.000.000	
	TOTAL	250.000.000	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.205.8.335			
	250.000.000	0	250.000.000
	TOTAL	0	250.000.000
07.61 UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	148.500.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	96.750.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	4.750.000	
	SUB-TOTAL	250.000.000	
	TOTAL	250.000.000	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.205.2.361			
	250.000.000	0	250.000.000
	TOTAL	0	250.000.000

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	SUB-TOTAL	250.000.000	
	TOTAL	250.000.000	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411			
	250.000.000	0	250.000.000
	TOTAL	0	250.000.000

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	250.000.000	
4A.	QUOTA	250.000.000	

SUPLEMENTAÇÃO			
VALORES EM CRUZEIROS			
ORGAO 07.61 - UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	148.500.000	148.500.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	96.750.000	96.750.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	4.750.000	4.750.000
	TOTAL	250.000.000	250.000.000

DECRETO N.º 21.698, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-83

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Educação, um crédito suplementar de Cr\$ 350.744.338 (trezentos e cinquenta milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

SUPLEMENTAÇÃO			
VALORES EM CRUZEIROS			
08 SECRETARIA DA EDUCACAO			
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	350.744.338	
	SUB-TOTAL	350.744.338	
	TOTAL	350.744.338	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.07.020.2.055			
	350.744.338	0	350.744.338
	TOTAL	0	350.744.338

SUPLEMENTAÇÃO			
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	350.744.338	
4A.	QUOTA	350.744.338	

DECRETO N.º 21.699, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, destinado à despesas com obras e instalações

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 393.800.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

SUPLEMENTAÇÃO			
VALORES EM CRUZEIROS			
09 SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	393.800.000	
	SUB-TOTAL	393.800.000	
	TOTAL	393.800.000	
PROJETOS			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.1.044			
	0	393.800.000	393.800.000
	TOTAL	0	393.800.000

SUPLEMENTAÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	393.800.000	
4A.	QUOTA	393.800.000	

DECRETO N.º 21.700, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, com redução de recursos do mesmo Órgão, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária do mesmo Órgão, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SUPLEMENTAÇÃO			
VALORES EM CRUZEIROS			
09 SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500.000	
	SUB-TOTAL	4.500.000	
	TOTAL	4.500.000	
PROJETOS			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.447.1.045			
	0	4.500.000	4.500.000
	TOTAL	0	4.500.000

REDUÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.500.000	
	SUB-TOTAL	4.500.000	
	TOTAL	4.500.000	
PROJETOS			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.447.1.045			
	4.500.000	0	4.500.000
	TOTAL	4.500.000	0

DECRETO N.º 21.701, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, para atender despesas com outros serviços e encargos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 6.116.408,00 (seis milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais